



FEDERAÇÃO DE INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA - FIER

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023 - FIER

PROCESSO Nº. 001/2023

Tipo: MENOR PREÇO

A Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER, instituída pela PORTARIA EXECUTIVA FIER nº. 004/2022 de 03/06/2022 torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI, e posteriores alterações, bem como, pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Ao procedimento, convidamos Vossa Senhoria, a apresentar a documentação e proposta de preços, segundo as disposições regulamentares especificadas abaixo:

DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

FONES: 95-4009-5384/4009-5382

DATA: **23/02/2023**

HORA: **09:00 Horas** (Horário local)

FAX: 95-4009-5398

LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA LICITAÇÃO

Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER/RR – Sala de Reuniões, situado na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima.

Não havendo expediente na data acima mencionada, a reunião ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a **REFORMA DA SEDE, ANEXO E GUARITA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA** localizada na Av. Benjamin Constant, 876, Centro, Boa Vista / Roraima, conforme especificado no Termo de Referência e demais anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país cujas atividades, expressas no ato de sua constituição ou

alterações posteriores procedidas até a data de publicação do aviso deste edital, sejam compatíveis com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições e exigências previstas neste Ato e seus anexos.

2.2 Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio.

2.3 Cada licitante poderá se fazer representar, mediante delegação escrita, por representante único, legitimado a intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, cujas manifestações e decisões vinculam a sua representação para todos os efeitos previstos neste Edital.

2.4 Será vedada a participação na disputa de sociedade empresarial quando:

2.4.1 Empresa que, vencedora em licitação no Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI), esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, ou aquela que, adjudicada nos últimos 2 (dois) anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada por qualquer das entidades do Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI).

2.4.2 Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.4.3 Sob processo de falência ou concordata.

2.4.4 Impedida de licitar, contratar ou transacionar com a FIER

2.4.5 Não poderão participar, ainda que indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços, pessoa física ou jurídica:

a) Dirigentes ou empregados do Sistema Indústria (FIER, SESI, IEL, SENAI);

b) Autor do Projeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar da abertura do certame licitatório deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no ato da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", a documentação abaixo especificada:

3.1.1 Declaração da habilitação constante no **(ANEXO VII)** devidamente preenchida;

3.1.2 **Original e cópia** do documento de identificação, no caso de dirigente da empresa, juntamente com **cópia simples** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou alteração social consolidada devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

3.1.3 No caso de procurador, apresentar **procuração** (com poderes específicos para representar a empresa em todo o processo licitatório) por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório **juntamente com o original e cópia do documento de identificação e cópia simples do ato de investidura** (ato constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição) do outorgante;

3.1.4 Os documentos acima deverão ser apresentados ao Presidente para credenciamento, no ato da abertura do procedimento licitatório, devendo a procuração conceder poderes para participar de licitações e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

3.1.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante do licitante, ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar e responder pela mesma durante todo o processo licitatório.

3.1.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS - Envelope “A”

4.1 O envelope “A” deverá ser entregue em uma via, lacrado e contendo o seguinte endereçamento:

4.1.1 Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na versão original ou cópia autenticada por cartório competente, exceto aqueles obtidos pela internet.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER
PROCESSO Nº 001/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – FIER
“ENVELOPE A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão social e Endereço do Licitante)**

4.2.1 Comprovação de Habilitação Jurídica

- a) Carteira de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Comprovação de Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Parágrafo Único: As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas nos documentos, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da emissão da Certidão.

4.2.3 Comprovação de Qualificação econômico-financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica.
- b) As Licitantes sediadas em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- c) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.1) Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente

registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tal situação deverá ser comprovada com a juntada da Certidão de Regularidade Profissional do contabilista. Também deverão ser observados os seguintes aspectos:

c.2) Sociedades empresariais em geral: autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei 486/1969);

c.3) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/1976);

c.4) Sociedades Simples: registrado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto a Junta comercial.

c.5) Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.6) As empresa constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

c.7) Na hipótese de alteração do Capital após a realização do balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial

c.8) A CPL poderá requerer imediata apresentação do (s) livro (s) diário (s) durante a realização da sessão pública de licitação para realizar diligência destinada a esclarecer a instrução do processo.

c.9) As empresas dispensadas de realizar a autenticação dos seus livros contábeis nas juntas comerciais, porquanto escriturados através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, podem cumprir os requisitos elencados nos itens c.2, c.3 e c.4 apresentando o recibo de entrega de que trata o artigo 1º, §1º do Decreto 8.683/2016 (recibo de entrega emitido pelo SPED).

d) A Licitante deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, mediante a aplicação dos seguintes índices contábeis:

d.1.1) ILG = **Índice de Liquidez Geral:**
= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.1.2) ILC = **Índice de Liquidez Corrente:**

= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.1.3) SG = **Solvência Geral:**

= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

d.1.4) IET = **Índice de Endividamento Total:**

= $\frac{\text{Exigível Total}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$

d.2 – A comprovação da boa situação financeira será atestada quando os licitantes apresentarem índices de liquidez geral (ILG) e liquidez corrente (ILC) igual ou maior que **1 (um)**, solvência geral (SG) igual ou maior que **1,5 (um vírgula cinco)** e Índice de Endividamento Total (IET) menor ou igual a **0,50 (zero vírgula cinquenta)**, através de documento devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC.

d.2.1 Os índices contábeis apurados na análise do Balanço Patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme os índices acima indicados, expressando os valores em reais.

d.2.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para verificação dos valores apresentados e calculados pelos Licitantes.

d.3 As licitantes deverão apresentar comprovante original da efetivação do seguro da proposta juntamente com o recibo emitido pelo setor (Serviços Administrativo e Financeiro - SAF) no valor de **R\$ 44.366,88 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado. A garantia da proposta poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo a escolha do licitante:

d.3.1 Caução em dinheiro;

d.3.1.1 – No caso de caução em dinheiro, constante do subitem anterior (d.3.1), o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência nº 2617-4, conta corrente nº 35.161-0, em nome da FIER.

d.3.2 Fiança bancária;

d.3.3 – Seguro garantia (com validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas).

d.3.4 - A data limite para o recolhimento da garantia é **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data da licitação, excluído este dia.

d.4 - A devolução da Garantia da Proposta se dará mediante solicitação formal da empresa licitante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da referida solicitação.

d.5 - A empresa vencedora do certame somente poderá solicitar a devolução do valor citado no **subitem d.3**, após a assinatura do contrato, exceto no caso de recusa de assinatura do contrato, quando perderá o direito a restituição do valor depositado ou da fiança apresentada em favor da Contratante.

4.2.4 Comprovação de Qualificação Técnica

4.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnica - **(Atestado de Capacidade Técnica Operacional)**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente executou serviços similares ao objeto do referido edital, devidamente registrado no CREA ou CAU, que demonstre a execução de serviços com complexidade similar ou superior relativos a:

- a) Rejuntamento Epóxi. - 147,00m²
- b) Pintura com tinta acrílica, duas demãos. 2.115,00m²
- c) Manutenção de rede de Combate a incêndio. - 1,00m²
- d) Cobertura com telha de fibrocimento - 291,00- m²

4.2.4.1.1 Certidão de Acervo Técnico – CAT - **(Atestado de Capacidade Técnica Profissional)**, emitida pelo CREA, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico (s) da empresa, já tenha(m) executado obra ou serviço de característica, quantidades e prazos semelhantes ao do objeto licitado, devendo comprovar os serviços relativos a:

- a) Rejuntamento Epóxi. - 147,00m²
- b) Pintura com tinta acrílica, duas demãos. 2.115,00m²
- c) Manutenção de rede de Combate a incêndio. - 1,00m²
- d) Cobertura com telha de fibrocimento - 291,00- m²

4.2.4.2 Comprovante de registro e quitação, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, tanto da empresa quanto do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede do licitante.

4.2.4.2.1 É necessário que a empresa tenha em seu quadro funcional ou contrato, 01 (um) Engenheiro Mecânico, 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Tecnólogo em Eletrotécnica e 01 (um) Engenheiro de Segurança no Trabalho

4.2.4.3 Com o intuito de tornar mais célere à análise pela Comissão, **deverão ser destacados (grifados)**, nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

4.2.4.4 Comprovação de vínculo empregatício do (s) profissional (ais), referido (s) no item 4.2.4.2, e 4.2.4.2.1 será feita mediante cópia autenticada da carteira profissional, ou contrato de trabalho que demonstrem a identificação do (s) profissional (ais).

4.2.4.5 Quando o (s) responsável (eis) técnico (s) for (em) dirigente (s) ou sócio (s) da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: contrato social e alterações ou contrato social consolidado, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou certidão simplificada da Junta Comercial, expedida da sede do Licitante.

4.2.4.6 Além da comprovação referida no item **4.2.4.4**, a empresa deverá indicar nominalmente, através de declaração, o (s) profissional (is) detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s) citado (s) conforme modelo (**ANEXO X**).

4.2.4.6.1 A empresa licitante deverá apresentar ainda declaração do (s) profissional (is) indicado (s) como responsável (eis) técnico (s), de que aceita (m) compor a equipe técnica da empresa para a execução do objeto licitado, conforme modelo (**ANEXO XI**).

4.2.4.7 A empresa licitante deverá apresentar declaração com indicação de preposto de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA com experiência em obras similares, mencionando o nome, profissão e número do CREA. O mesmo deverá permanecer em tempo integral nas obras e ser o contato entre a Contratada e o Contratante. (**ANEXO XII**).

4.2.4.7.1 Comprovação de vínculo empregatício do (s) profissional (ais), referido (s) no item 4.2.4.7 que será feita mediante cópia autenticada da carteira profissional, contrato de trabalho que demonstrem a identificação do (s) profissional (is).

4.2.4.8 O(s) profissional (is) indicado (s) pelo Proponente nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.7 referentes ao responsável técnico e o preposto deverá (ão) participar da execução das obras, objeto da licitação até o seu recebimento definitivo. O (s) mesmo (s) não poderá (ão) ser substituído (s) sem expressa autorização do Contratante.

4.2.4.9 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

4.2.4.10 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do (**ANEXO IV**) deste edital.

4.2.4.12 O licitante deverá apresentar Atestado de Visita Técnica, expedida pela Entidade Licitadora, o qual será utilizado para Habilitação Técnica nesta licitação, comprovando que o licitante visitou, através de seu (s) responsável (eis) técnico (s),

detentor (es) do acervo técnico apresentado, o local da obra para conhecer e identificar as características e condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução da mesma, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento do objeto a ser executado e de que tomou conhecimento das plantas e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

4.2.4.12.1 **A vistoria** deverá ser solicitada por escrito no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis à data fixada para abertura da licitação, devendo ser protocolado o pedido junto ao setor SAF, localizado na Benjamin Constant., 876 – Centro – Boa Vista – Roraima. Tal exigência tem como finalidade o controle e programação internos.

4.2.4.12.2 A vistoria a ser realizada pelo licitante deverá ser efetuada no máximo até **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

4.2.4.13 Toda documentação deverá estar organizada e numerada em sequência e conforme exigido neste tópico, com intuito de dar celeridade aos trabalhos.

4.2.4.14 Toda documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma encadernada e com o termo de encerramento conforme modelo (**ANEXO VI**).

4.2.4.15 As declarações solicitadas no tópico 4.2.4 deverão ter as assinaturas dos subscritores reconhecidas em cartório.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1 O licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, juntamente com o “Envelope A”, até o horário, dia e local previstos neste Edital, o “Envelope B” contendo sua proposta de preços devidamente lacrada, com o seguinte endereçamento:

5.1.1 Para fins de dar maior celeridade no processo de análise e conformidade das propostas, o licitante também deverá trazer em meio magnético (Pen Drive), em arquivo de Excel (editável/aberto) referente à proposta. A ausência do referido arquivo não é causa para desclassificação, podendo a ausência ser sanada mediante solicitação da CPL ao representante da empresa.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SISTEMA FIER
PROCESSO Nº 001/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - FIER
“ENVELOPE B” – PROPOSTA DE PREÇO
(Razão Social e Endereço do Licitante)**

5.2 Carta-Proposta de Preços

5.2.1 A licitante deverá apresentar a Carta-Proposta de Preços **conforme modelo contido no Anexo IX**, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A Carta-Proposta de Preços deverá ser elaborada considerando-se que o

objeto da licitação será executado pelo regime de empreitada por preço global e tipo menor preço. A mesma deverá conter:

- (i) no mínimo a razão social do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e email;
- (ii) o nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- (iii) a data;
- (iv) o preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso;
- (v) o prazo de execução do objeto em dias corridos;
- (vi) o prazo de validade de proposta (*mínimo de 60 dias*), contando a partir da data limite estabelecida para a apresentação da proposta (envelopes A e B).

5.2.2 Em casos excepcionais, previamente a expiração do prazo original de validade de proposta, o Licitador poderá solicitar aos proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso do Proponente recusar-se a estender o prazo de validade de sua proposta esta será rejeitada. Caso o Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

5.2.3 Cada Proponente deverá apresentar somente uma única Carta-Proposta de Preços.

5.2.4 A Carta-Proposta de Preços deverá ser subscrita por representante legal mencionando explicitamente o nome e o número do RG.

5.3 Planilha Orçamentária

5.3.1 O proponente deverá apresentar uma planilha Orçamentária, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- (i) no mínimo a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, e email;
- (ii) o número do edital de Concorrência e nome da entidade licitadora;
- (iii) a data;
- (iv) a discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;
- (v) as páginas numeradas, na forma **n / N**, onde **n** é o número da página e **N** é o número total de páginas que compõem a planilha Orçamentária;

(vi) o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado. É opcional apor o nome, o número do RG e assinatura do responsável legal do Proponente.

5.3.2 O Proponente deverá preencher a Planilha Orçamentária relacionando os serviços, as unidades, as quantidades, os preços unitários, os preços parciais, os preços subtotais e o preço global. O preço parcial é resultante da multiplicação da quantidade pelos respectivos preços unitários. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

5.3.2.1 O licitante deverá apresentar a composição dos custos unitários para todos os serviços, com todos os insumos, materiais e mão de obra de maneira que não reste dúvidas de como o serviço será realizado.

5.3.2.2 Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.

5.3.3 Quantidades:

(i) as quantidades indicadas pelo Licitador deverão ser relacionadas na planilha Orçamentária. O Proponente deverá preparar sua proposta com base nos projetos, nas especificações técnicas, memoriais, nas demais peças e documentos fornecidos pelo Licitador, não podendo o Proponente arguir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar as quantidades em sua proposta, após recebimento das propostas pela comissão de Licitação. O Proponente não poderá incluir, subtrair ou alterar as quantidades relacionadas no rol de serviços, unidades e quantidades sob pena de desclassificação.

(ii) o Contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem em redução ou aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitário apresentado pelo Proponente ou nos preços unitários do orçamento do Licitador, quando for o caso, devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

5.4 Planilha de Composição o BDI (Benefício e Despesas Indiretas)

5.4.1 O proponente deverá apresentar uma planilha de Composição do BDI, datilografada ou impressa por computador, sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- (i) no mínimo a razão social, endereço completo, telefone, CNPJ, "fac-simile" e email;
- (ii) o número do edital de Concorrência e nome da entidade licitadora;
- (iii) a data;
- (iv) as despesas indiretas da sede filial, capital de giro, custos financeiros, riscos e eventuais, lucro operacional, tributos/impostos entre outros;
- (i) o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pelo proponente.

5.4.2 Os impostos IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) não devem ser incluídos no BDI ou LDI, nem na planilha orçamentária ou nos preços unitários, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a contratada. Caso na avaliação da proposta de preços a Comissão de Licitação verificar que o IRPJ e/ou CSLL esta incluídos no BDI ou LDI, ou na planilha orçamentária, ou nos preços unitários ou dissimulados no preço global, a referida proposta será sumariamente desclassificada.

5.5 Cronograma Físico-Financeiro

5.5.1 Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme **ANEXO II**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do profissional legalmente habilitado. É opcional apor o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa;

5.5.2 O Licitador poderá ajustar, se considerar necessário, com o proponente vencedor o referido cronograma, caso constate qualquer desequilíbrio físico-financeiro, incorreção ou "jogo de planilha", bem como para atender às necessidades da administração que se fizerem necessárias, não podendo alterar a substância de sua proposta, direta ou indiretamente, sob pena de prejuízo aos proponentes, ressalvando-se apenas os erros e omissões que sejam considerados formais. O simples desequilíbrio físico-financeiro e/ou incorreção não acarretará a desclassificação do Proponente;

5.5.3 Caso o Proponente não concordar expressamente com os ajustes necessários, no respectivo cronograma, o mesmo será desclassificado. Nesta hipótese o (s) licitante (s) remanescente (s) será (ao) convocado (s).

5.6 Disposições Referentes à proposta de preços

5.6.1 Nenhuma reivindicação por parte do Proponente para o pagamento adicional será considerado se decorrer de erro ou má interpretação, pelo mesmo, do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos de licitação.

5.7 Não serão aceitos quaisquer documentos integrantes da Proposta de Preços por cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.8 Cronograma físico – financeiro para a realização de todos os serviços deverá contemplar o prazo corrido de **60 (sessenta)** dias.

5.9 Na elaboração da proposta, respeitados os preços médios praticados no mercado de Boa Vista/RR, o valor global não poderá ultrapassar o **LIMITE MÁXIMO de R\$443.668,88 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

6. DA PROPOSTA

6. A Comissão poderá solicitar assessoria técnica para análise das propostas apresentadas, hipótese na qual deverá ser emitido parecer técnico devidamente firmado por profissional competente.

6.1 Não serão aceitos documentos após a sua entrega oficial, salvo para conferência ou esclarecimentos, a critério da CPL.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao fixado no item 5.9 e estejam com preços unitários superiores aos estimados para a contratação.

6.3 Quanto à inexequibilidade das propostas serão realizadas as apurações adiante descritas que caracterizam os critérios de aceitabilidade de preços.

6.4 Será inicialmente apurado o preço médio global (PMG), decorrente da avaliação da média aritmética simples, obtida através da apuração da somatória dos preços globais de todas as propostas classificadas e o preço divulgado pela FIER conforme o subitem 5.9 deste Edital.

6.5 Assim sendo, o valor do PMG (preço médio global) será obtido pela aplicação da fórmula:

PMG = (PB + SP) / (N + 1), onde:

PMG = Preço Médio Global;

PB = Preço Base (divulgado e publicado pela FIER);

SP = Somatória dos Preços Globais propostos por todas as empresas licitantes classificadas para entrar no cálculo da média aritmética simples (exclusas as propostas desclassificadas e/ou eliminadas em qualquer fase do processo, segundo regras contidas neste Edital).

N = Número de propostas classificadas.

6.6 Limites de Aceitabilidade de Preços:

Será apurado o limite de aceitabilidade de preço inferior pela consideração da definição dos parâmetros que seguem:

LI = 0,85 x PMG

Onde:

PMG = Preço Médio Global;

LI = Limite inferior da aceitabilidade de preços em relação à média aritmética simples apurada no item 6.6 deste Edital.

6.7 As propostas serão julgadas por meio da aplicação do critério **MENOR PREÇO** proposto, depois de conhecidas e eliminadas aquelas cujos preços estão abaixo ou acima dos limites de aceitabilidade de preços definidos neste Edital.

6.8 Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, contido no intervalo compreendido entre os limites inferior e o limite superior conforme estabelecido nos itens 5.9 e 6.6 deste Edital.

6.8.1 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por lote, considerado exequível pela CPL. O julgamento das propostas será de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI.

7.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 Será desclassificada a proposta com o preço superfaturado, sendo assim considerada, aquela com valor acima do praticado no mercado ou com preço inexequível, ou ainda considerada aquela que venha a demonstrar sua inviabilidade para a execução do objeto licitado.

7.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, bem como preço e/ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.5 No caso de divergência entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.6 A classificação se dará por ordem crescente dos preços proposto; havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, notificados previamente os licitantes empatados.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas com recursos próprios da FIER.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1 Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

9.2 Recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

9.3 Uma vez proclamado o ato de encerramento de abertura da licitação, nenhum envelope será mais recebido pela Comissão de Licitação.

9.4 Após o recebimento dos envelopes e o conseqüente encerramento do ato de abertura da licitação, a Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados através do meio permitido no presente ato convocatório.

9.5 Encerrado o ato de credenciamento dos representantes, a CPL poderá em seguida proceder à abertura dos envelopes "A" contendo os documentos de Habilitação dos licitantes.

9.5.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "A", não será admitida a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas e nem a desistência das licitantes do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.5.1.1 a CPL do Sistema FIER poderá requerer a apresentação de qualquer documento em forma ORIGINAL durante a análise das documentações da habilitação, com intuito de comprovação.

9.5.2 Todos os documentos de habilitação contidos nos envelopes "A" deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.5.3 Caso a comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todos os proponentes participantes, na própria sessão de abertura do envelope "A", anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todos os proponentes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação, mediante renúncia em folha de ocorrências ou manifestação expressa na respectiva ata circunstanciada, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, aos proponentes inabilitados os respectivos envelopes "B" fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

9.6 Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos e condições expressas neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas.

9.7 A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

9.8 Após a análise e divulgação do resultado dos documentos de habilitação e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE "B" – Propostas de Preços** dos licitantes habilitados, conforme subitem 9.5.3.

9.8.1 Após a abertura do "Envelope B", de Proposta de Preços, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.9 É facultada à Comissão, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a suspensão da reunião, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou da proposta de preço.

9.10 A CPL poderá proceder com a inversão do procedimento, nos termos do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI.

9.11 As licitantes serão informadas dos resultados do julgamento da habilitação e classificação mediante comunicação por escrito direta aos interessados, ou durante a sessão na hipótese dos prepostos se encontrarem presentes no ato em que for adotada a decisão, cuja circunstância será registrada em ata circunstanciada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O resultado da licitação será submetido a Autoridade Superior da FIER para, se for o caso, homologar e adjudicar o objeto da licitação à vencedora do certame.

10.2 À Administração da FIER se reserva do direito de poder anular ou revogar a presente licitação, por motivo de ordem legal ou por conveniência administrativa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrente da aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e SESI caberão recursos fundamentados dirigidos a Superintendência da FIER, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

11.1.1 Habilitação ou Inabilitação do licitante.

11.1.2 Julgamento das Propostas.

11.2 A intimação dos atos referidos acima será feita mediante comunicação por escrito, direta aos interessados ou, se presentes os prepostos no ato em que foi adotada a decisão, por aposição do ciente à respectiva Ata.

11.3 Os recursos relacionados com as decisões de classificação e habilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e diante de razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5 As decisões referentes aos julgamentos, à habilitação e aos recursos, serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão.

11.6 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação de interposição do recurso.

12. DO CONTRATO

12.1 Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada, para assinatura do contrato.

12.2 Após a notificação referida no item anterior, a empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de sua (s) proposta (s) ser (em) considerada (s) deserta (s), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12.3 A FIER, por intermédio da sua Superintendente poderá assinar o contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da convocação expedida por aquela entidade.

12.3.1 Se o licitante vencedor não assinar o termo do Contrato no prazo assinalado neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará ao licitante as seguintes penalidades:

- I. Perda do direito de contratação;
- II. Perda da Garantia da Proposta;
- III. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Indústria - Roraima, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3.2 Neste caso, fica ainda facultado a FIER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

12.4 Para assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a entregar à Contratante original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade junto a Caixa Econômica Federal – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- f) Comprovante documental de efetivação da garantia do cumprimento do contrato, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

12.4.1 Garantia de Cumprimento do Contrato, no valor correspondente a **10% do valor do contrato**, a qual deverá ser efetivada e, apresentado o original do comprovante de sua efetivação ao setor (Serviços Administrativo e Financeiro - SAF) em até no **máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**. Tal garantia poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo, à escolha do prestador:

- a) Caução em dinheiro;

a.1) No caso de caução em dinheiro, constante do subitem anterior, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência nº 2617-4, conta corrente nº 35.161-0, em nome da FIER.

b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras acrescido de 120 (cento e vinte) dias, incluindo entre outros, cláusula de renúncia ao beneficiário de ordem;

c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias;

12.5 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato de Empreitada, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.6 A devolução da garantia de execução, se dará após o recebimento definitivo, e, quando em espécie atualizada monetariamente.

12.7 A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela Contratante do objeto contratado.

12.7.1 Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou a FIER decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

12.8 Comprovante da garantia de execução do contrato devera ser apresentado ao Contratante para sua aprovação, antes da data de início das obras.

12.9 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 O representante da contratante deverá formalizar todas as situações especiais relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado, aplicação de multas ou sugestão de rescisão contratual.

12.11 O prazo para o início da prestação dos serviços é de no máximo **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo decisão diversa da Administração da qual dará ciência à Contratada.

12.12 As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificada, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão de termo aditivo;

12.13 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços de construção até 25% (vinte e cinco por cento) e nos construções até 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do Contrato, sempre mediante lavratura de Termo Aditivo.

12.14 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIER por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.15 Os preços serão fixos e irremovíveis.

13. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão.

13.2 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) Concordata, falência ou dissolução da sociedade empresarial ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- c) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Cessão, transferência, subcontratação, delegação ou qualquer outra forma de transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado.

13.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Contratante não reembolsará ou pagará a Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da legislação trabalhista, previdenciária, ou de acidente de trabalho.

14. DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRORROGAÇÃO

14.1 O prazo para execução da obra será de **60 (sessenta)** dias, a contar do **5º (quinto)** dia após a data de recebimento da autorização para início da obra, fornecida pelo contratante.

14.2 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

(a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver:

- (i) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- (ii) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- (iii) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (iv) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras;
- (v) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

(b) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock-out", perturbações industriais, guerras, bloqueios, epidemias, quarentenas, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greve (s) ocorrida (s) na CONTRATADA não poderá (ao) ser alegado (s) como decorrente (s) de força maior.

Parágrafo Segundo: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá seta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE toma as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

Parágrafo Quarto: Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

15. DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO.

15.1 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração, seja para maior ou para menor.

15.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira, mediante transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em conformidade com o calendário de pagamento de fornecedores do Sistema Indústria, e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização da contratação;

15.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, junto ao setor de gestão de contratos.

15.4 A fiscalização procederá quinzenal, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executada, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

15.5 As Notas Fiscais deverão ser apresentada com as seguintes certidões atualizada:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

15.6 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições de apresentação:

- (a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato de Empreitada, bem como, destaque do valor da alíquota do ISS, já recolhido, na prefeitura municipal e outros dados que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;

- (b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como, comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- (c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à:
- (i) Apresentação do visto do registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do (s) responsável (eis) técnico (s) e do (s) prepostos, quando o caso;
 - (ii) Quitação junto ao CREA, através da ART;
 - (iii) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - (iv) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução;
- (d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- (i) Da certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (ii) Do Termo de Recebimento Definitivo;
 - (iii) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

15.7 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

15.8 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, este poderão ser faturados desde que os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

15.9 A CONTRATANTE efetuará, no que couber, a retenção na fonte de impostos.

15.10 A retenção na fonte da contribuição à Previdência Social, prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009 – IN RFB, deverá estar destacada na Nota Fiscal apresentada para pagamento.

16 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

16.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com total colaboração da Contratada.

16.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

16.4 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- (a) Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras;
- (b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

16.5 A Contratada deverá manter, no local das obras, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

16.6 A contratada deverá manter, no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para manuseio da fiscalização.

16.7 Ao autor, autores ou coautores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras de modo que a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

16.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato de Empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

16.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

16.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares.

16.11 A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

16.12 A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

16.13 A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

16.14 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

16.15 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

16.16 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

16.17 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

16.18 Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

16.19 A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

16.20 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

16.21 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

16.22 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.23 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

17. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

17.2 A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

17.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

17.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

17.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

17.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

17.7 Somente está autorizada a executar obras para o Contratante a Contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

17.8 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso das obras.

17.9 A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do Contratante para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para atendimento completo.

17.10 Esgotado o prazo descrito no item anterior, o Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes,

sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de Contrato de Empreitada, inclusive a sua rescisão.

17.11 Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

18.1 Na execução do Contrato de Empreitada serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

18.1.1 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;

18.1.2 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos oportunamente fornecidos pela contratante. As placas deverão ser colocadas nas obras em até 10 (dez) dias contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço;

18.1.3 multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

18.1.4 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada, conforme estabelecido no item 13;

18.1.5 de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.6 suspensão do direito de participar de licitações/contratos com o Sistema Indústria (FIER, SESI, SENAI e IEL) pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.1.7 declaração de inidoneidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se os dispositivos legais e regulamentares, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

18.2 A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional, se houver;

18.3 As multas prevista são entendida como independentes e cumulativas.



PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

18.4 As sacões previstas poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

19. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Benjamin Constant, nº. 876, Centro - Boa Vista/Roraima, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura do certame, sob pena de decadência do direito de impugnação.

19.2 A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.

19.3 A impugnação tempestivamente feita pelo licitante não o impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar-lhe eventuais falhas ou irregularidades.

19.5 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As sociedades empresariais licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital no qual será executado o serviço objeto do certame, bem como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem contratados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a adequada formulação de sua proposta ou para o perfeito cumprimento do contrato.

20.2 A cargo da CPL do Sistema FIER poderão ser solicitados os originais de qualquer documento no intuito de sanar qualquer dúvida sobre a veracidade do (s) mesmo (s).

20.3 A contratada, na vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros e à Contratante, pelos atos praticados pelos seus funcionários, eximido o FIER de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os danos materiais e morais causados a seus empregados ou a terceiros, os seguros necessários à execução dos serviços avençados.

20.4 É vedada à contratada, sem autorização motivada por interesse superior da FIER e por escrito da CONTRATANTE, transferir, ceder, subcontratar, delegar, ou praticar qualquer ato que tenha por finalidade transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução dos serviços objeto desta licitação.

20.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta de preço e apresentação da documentação de que trata o presente Edital ou em decorrência de eventual anulação ou revogação deste procedimento.

20.6 Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

20.7 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fatos impeditivos à participação da sociedade nesta disputa, bem como de que deverá declará-los, se for o caso, se ocorrerem durante o certame.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento da FIER.

20.9 No interesse do FIER e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente concorrência, dando ciência aos interessados.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante comunicação por escrito e devidamente fundamentada, sem que caiba aos interessados direito à indenização, conforme estabelece o art. 40 do Regulamento de Licitações Contratos do SENAI e SESI.

20.10 A Comissão poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios lícitos, a situação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal dos licitantes.

20.11 Na ocorrência de impossibilidade material ou formal de abertura da sessão pública desta licitação na data prevista no preâmbulo deste Edital, a sessão correspondente dar-se-á no primeiro dia útil imediato àquela data, no mesmo horário e local.

20.12 A efetiva participação do interessado na Licitação implicará no seu pleno acordo a todos os termos deste Edital bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Contrato a ser firmado com o FIER, inclusive sobre as condições do local onde será realizada a obra e serviços.

20.13 A Comissão poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo da disputa, tampouco firam o interesse público.

20.14 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (arquivo apartado para ser salvo em dispositivo de armazenamento de dados junto a CPL do Sistema Fier);
- b) **ANEXO II** – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ((arquivo apartado);
- c) **ANEXO III** - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS ESPECÍFICOS (arquivo apartado para ser salvo em dispositivo de armazenamento de dados junto a CPL do Sistema Fier);
- d) **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- e) **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- f) **ANEXO VI** – TERMO DE ENCERRAMENTO;
- g) **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- h) **ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;
- k) **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE ACEITE DA EQUIPE TÉCNICA;
- l) **Anexo XII** – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
- m) **ANEXO XIV** – PROJETOS - (arquivos específicos para serem salvos em dispositivo de armazenamento de dados junto a CPL do Sistema FIER);

20.15 O Foro da cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista, RR, de _____ de 2023.

CPL do Sistema FIER

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAIS DESCRITIVOS
(arquivo apartado)**

ANEXO II

**CRONOGRAMA
(arquivo apartado)**

ANEXO III

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(arquivo apartado)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Av. Benjamin Constant, nº 876, Centro – Boa Vista - RR

Concorrência nº. XXX/2023 – FIER

Processo nº XXX/2023

(Nome da Empresa) CNPJ n.º xxxxxx , sediada (endereço Completo), declara sob as penas da Lei, que não utiliza mão – de – obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão – de- obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V, do at.27, da Lei n.º 8.666/93).

_____, de _____ de 2023.

Nome e n.º identidade do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (papel timbrado da empresa e CNPJ)

DECLARAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Av. Benjamin Constant, nº 876, Centro – Boa Vista - RR

Concorrência nº. XXX/2023 – FIER
Processo nº XXX/2023

(Nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxx, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de 2023

Nome e nº. Identidade do declarante

ANEXO VI

TERMO DE ENCERRAMENTO

(papel timbrado da empresa e CNPJ)

A (Nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador do RG _____ e CPF _____. Declara que a documentação constante no “envelope A” de Habilitação possui páginas, incluindo este Termo de Encerramento, numeradas em ordem crescente de ___ a ____ .

_____ de _____ 2023.

Nome e nº. Identidade do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa e CNPJ)

Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIER

Av. Benjamin Constant, nº 876, Centro – Boa Vista - RR

Concorrência nº. XXX/2023 – FIER

Processo nº XXX/2023

A (nome da Empresa), CNPJ n.º xxxxxxxxx, sediada (endereço completo), declara que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidas neste Edital.

_____ de _____ 2023.

Nome e nº. Identidade do declarante

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APARTADA DOS ENVELOPES NO ATO DO CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII

**PROCESSO Nº 001/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE
RORAIMA, E A EMPRESA _____ PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

I – CONTRATANTE:

Federação das Indústrias do Estado de Roraima – FIER, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Benjamin Constant, 876 – Centro – Boa Vista/RR, CNPJ nº. 84.007,251/0001-98, neste ato representado pela Superintendente _____ brasileira, _____, RG. _____, CPF _____.

II – CONTRATADA: Empresa _____, estabelecida no município de Boa Vista, na rua _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal RG nº xxxxxxx, CIC nº.

III – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em construção civil para executar a **REFORMA DA SEDE, ANEXO E GUARITA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA** localizada na Av. Benjamin Constant, 876, Centro, Boa Vista / Roraima, conforme especificado neste Termo de Referência.

IV – FUNDAMENTO LEGAL:

Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/SESI e Legislações Correlatas.

V – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 – Constituem partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem incluídos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº. 001/2023/BIER/RORAIMA;
- b) Modelos e todos os Anexos ao Edital da Concorrência nº. 001/2023/BIER/RR;
- c) Proposta de Preço da Contratada.

5.2 – Prevalecerão as normas previstas neste Contrato que conflitarem com outras contidas em qualquer dos documentos indicados nesta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade precípua em qualquer hipótese.

VI - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 – O valor estimado do presente Contrato, a preços iniciais, para execução do objeto do Contrato é de R\$ XXXX (XX), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

VII – DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas com recursos próprios da FIER.

VIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE as obras objeto deste Contrato, inteiramente concluídas em condições de aceitação e de utilização em até **60 (sessenta)** dias da data de expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-financeiro.

IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **200 (duzentos dias) dias**, contados a partir da data da formalização do Contrato.

X – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, em **5 (cinco) dias**, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

XI – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

11.1 Somente poderá ser admitida alteração do prazo de execução das obras com expressa anuência do CONTRATANTE, a saber:

(c) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo CONTRATANTE, quando houver:

- (vi) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- (vii) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- (viii) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídios às obras, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- (ix) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução das obras;
- (x) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

(d) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock-out", perturbações industriais, guerras, bloqueios, epidemias, quarentenas, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução das obras e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Primeiro: Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greve (s) ocorrida (s) na CONTRATADA não poderá (ão) ser alegado (s) como decorrente (s) de força maior.

Parágrafo Segundo: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução das obras, deverá seta comunicar o fato por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência, para que o CONTRATANTE toma as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade de sua ocorrência.

Parágrafo Quarto: Após a aceitação dos motivos invocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo de execução das obras.

XII – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem expressa autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se eventualmente for concedida a subcontratação, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o (s) subcontratado (s).

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá subcontratar, com expressa anuência do CONTRATANTE, partes das obras, serviços ou fornecimento.

Parágrafo Terceiro: Se a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, deverá reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação, do (s) subcontratados (s), solicitado pelo CONTRATANTE, para a concessão de autorização de subcontratação.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA está vedada a promover: a associação do contrato com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

XIII – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

13.1 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do Valor Contratual atualizado.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

XIV – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até **15 (quinze)** dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando A CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços EXECUTADOS, até seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo deste Contrato deverá estar formalizado no prazo de até **90 (noventa)** dias do recebimento provisório, mediante comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético – profissional. Pela perfeita execução do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A fiscalização da execução das obras será acompanhada e fiscalizada por representantes da administração especialmente designados, com competência no ramo e com atribuições específicas para as atividades de gestão e de fiscalização.

15.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos e profissionais do Contratante contar com total colaboração da Contratada.

15.3 O fiscal da obra acompanhará a execução das obras *in loco*, verificando se as normas técnicas, os projetos, as especificações, os memoriais descritivos, a metodologia construtiva, a qualidade dos materiais e da mão de obra e tantos outros procedimentos recomendáveis estão sendo observados pelo contratado durante a execução do referido objeto.

15.4 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- (a) Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras;
- (b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

15.5 A Contratada deverá manter, no local das obras, preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

15.6 A contratada deverá manter, no canteiro de obras o projeto completo de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos pertinentes, os quais deverão ficar reservados para manuseio da fiscalização.

15.7 Ao autor, autores ou co-autores do projeto é assegurado o direito de acompanhar a execução das obras de modo que a seu término, possam ser emitidas declarações de que a mesma foi realizada de acordo com o projeto ou com as alterações aprovadas pelas partes interessadas.

15.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes às obras do Contrato de Empreitada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

15.9 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

15.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar Contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação de penalidades legais e regulamentares.

15.11 A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

15.12 A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

15.13 A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra.

15.14 A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

15.15 Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

15.16 A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

15.17 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.

15.18 Após a conclusão das obras e serviços, a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

15.19 A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos

serviços e ao bom andamento da obra.

15.20 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

15.21 A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA.

15.22 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.23 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT.

XVI - DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO.

16.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira, mediante transferência bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em conformidade com o calendário de pagamento de fornecedores do Sistema Indústria, e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo colaborador responsável pela fiscalização da contratação;

16.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, junto ao setor de gestão de contratos.

16.3 A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início das obras, à medição baseada nos serviços e quantidades executada, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser apresentada com as seguintes certidões atualizada:

- a. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;
- d. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

16.5 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições de apresentação:

- (a) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e número do Contrato de Empreitada, bem como, destaque do valor da alíquota do ISS, já recolhido, na prefeitura municipal e outros dados que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo fiscal legalmente habilitado e com atribuições específicas;
- (b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do mês de execução da obra, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com folhas detalhadas e resumidas da obra, bem como, comprovante de transmissão do arquivo para a Caixa Econômica Federal, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- (c) A liberação da primeira parcela fica condicionada à:
- (i) Apresentação do visto do registro do Proponente junto ao CREA do local onde serão executadas as obras, do (s) responsável (eis) técnico (s) e do (s) prepostos, quando o caso;
 - (ii) Quitação junto ao CREA, através da ART;
 - (iii) Quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - (iv) Apresentação do recibo de recolhimento da garantia de execução;
- (d) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- (i) Da certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - (ii) Do Termo de Recebimento Definitivo;
 - (iii) Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada;

16.6 Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço das parcelas mensais seguintes não será pago.

16.7 No caso em que o valor do serviço executado for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados deste que os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

16.8 A contratante efetuará, no que couber, a retenção na fonte de impostos.

16.8.1 A retenção na fonte da contribuição à Previdência Social, prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009 – IN RFB, deverá estar destacada na Nota Fiscal apresentada para pagamento.

XVII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA deverá recolher a Garantia de Cumprimento do Contrato, no valor correspondente a **10% do valor do contrato**, a qual deverá ser efetivada e, apresentado o original do comprovante de sua efetivação ao (Serviços Administrativo e Financeiro - SAF) em até no máximo **05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**. Tal garantia poderá ser realizada em qualquer uma das modalidades abaixo, à escolha do prestador:

a) Caução em dinheiro;

a.1) No caso de caução em dinheiro, constante do subitem anterior, o depósito deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência nº 2617-4, conta corrente nº 35.161-0, em nome da FIER.

b) Fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras acrescido de 120 (cento e vinte) dias, incluindo entre outros, cláusula de renúncia ao beneficiário de ordem;

c) Seguro garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar na Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução das obras acrescido de 120 (cento e vinte) dias;

17.2 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a Contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato de Empreitada, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.3 A devolução da garantia de execução, se dará após o recebimento definitivo, e, quando em espécie atualizada monetariamente.

17.4 A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e/ou definitivo e/ou não aceitação pela Contratante do objeto contratado.

17.4.1 Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização a terceiros ou a FIER decorrentes da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação.

XVIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Por este instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Fazer entrega do objeto do contrato no período de até **60 (sessenta) dias para**, contados a partir do 5º (quinto) dia útil da data de expedição da Ordem de Serviço.
- b) Apresentar o boletim de medição, de acordo com a data de entrega das etapas concluídas do objeto do contrato ao CONTRATANTE;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições exigidas para realização do objeto;
- e) Atender todas as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança nos Trabalhos cabíveis na área de execução do objeto deste certame, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- f) Cumprir todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos;
- g) Proceder à entrega dos serviços em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- h) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;
- j) Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- k) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, e substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços;

- l) Comunicar, imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos serviços, não implicando corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- n) Substituir pessoal da equipe, sempre que exigido e justificado pelo representante do CONTRATANTE, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- p) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- q) Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE;
- r) Obedecer às normas e as rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- s) Fornecer todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.
- t) O CONTRATADO deverá garantir que seus empregados trabalhem utilizando os Equipamentos de Proteção Individual exigíveis para os serviços;
- u) A CONTRATADA deve seguir os instrumentos Legais do Município de Boa Vista no que se refere a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, em consonância com a Resolução N° 307/2002 do CONAMA e a Lei Federal N° 12.305/2010 – PNRS.
- v) Reconhecer, como prestador de serviço, por força de Contrato, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE;
- w) Emitir Nota Fiscal de Serviços, somente, após a aprovação dos produtos entregues, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

- x) Lançar na nota fiscal as especificações dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, de modo que reflita as especificações da proposta;
- y) Guardar sigilo e não utilizar os dados manuseados ou que vier a ter conhecimento, para outro fim que não seja o da execução do serviço em questão;
- z) O CONTRATADO compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber o “Código de Conduta Ética do Sistema Indústria Roraima”, onde consta a referida norma, cabendo-lhe sanções em caso de descumprimento das condutas éticas expostas.

XIX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Pelo presente instrumento o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a medição dos serviços realizados e atestados pela fiscalização da contratante.
- b) Responsabilizar-se pela fiscalização deste CONTRATO, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- c) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução deste CONTRATO;
- d) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato.
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- f) Tomar as ações necessárias, dentro de sua área de competência, para que os profissionais indicados pela CONTRATADA para participar dos trabalhos tenham amplo acesso às pessoas e às informações necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venha a serem solicitadas pela CONTRATADA informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- h) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio dos fiscais nomeados pelo CONTRATANTE, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- j) Cabe também ao CONTRATANTE aprovar ou rejeitar, em tempo hábil, os produtos entregues pela CONTRATADA, que requeiram aprovação do CONTRATANTE;
- k) Acompanhar o andamento dos trabalhos, fazendo sugestões para melhorias sempre que a oportunidade surgir;
- l) Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo;
- m) Atestar as notas fiscais correspondentes ao serviço prestado após o recebimento definitivo e enviar ao setor responsável para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- n) Nomear representantes envolvidos no projeto, os quais deverão:
 - (i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - (ii) Fornecer todos os dados e informações necessárias à CONTRATADA para o desenvolvimento do serviço contratado;
 - (iii) Relatar, por escrito, qualquer anormalidade e/ou irregularidade na execução do serviço contratado, bem como as razões que motivaram eventual rejeição dos

serviços contratados e o bom andamento dos serviços, encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

- (iv) Atuar como facilitador, objetivando conduzir o projeto de forma organizada e fazendo as conexões necessárias com os profissionais de outras áreas envolvidas;
 - (v) Assegurar-se da qualidade dos serviços prestados na execução do objeto do contrato, de acordo com os padrões definidos e utilizados pelo Sistema Indústria;
 - (vi) Assegurar-se de que as determinações do CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA e aos profissionais alocados para a execução das atividades objeto do contrato;
 - (vii) Aprovar a documentação entregue pela CONTRATADA;
 - (viii) O CONTRATANTE poderá exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para perfeita caracterização do projeto; como por exemplo, os Memoriais de Cálculos que determinam a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual;
- o) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
 - p) Rescindir-lo unilateralmente, nos casos estabelecidos no Contrato e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
 - q) Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado, sendo informado por escrito a CONTRATADA o motivo da rejeição;
 - r) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo;
 - s) Notificar, por escrito, através da fiscalização e fixando-lhe prazo para correção, todas as irregularidades, caso houver, encontradas na execução do objeto contratado.

XX – DAS PENALIDADES:

20.1 Na execução do Contrato de Empreitada serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

20.1.1 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão das obras;

20.1.2 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos oportunamente fornecidos pela contratante. As placas deverão ser colocadas nas obras em até 10 (dez) dias contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço;

20.1.3 multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.1.4 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, além da perda da garantia de execução, quando caracterizado a rescisão do Contrato de Empreitada conforme estabelecido no item 21;

20.1.5 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias, das datas da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.1.6 suspensão do direito de participar de licitações/contratos com a FIER pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.1.7 declaração de inidoneidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se os dispositivos legais e regulamentares, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.2 A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e da garantia adicional, se houver;

20.3 As multas prevista são entendida como independentes e cumulativas.

20.4 As sacões previstas poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

XXI – DA RESCISÃO: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- (c) Quando a CONTRATADA a promover: a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- (d) Quando houver inadimplência de determinação da fiscalização;
- (e) Quando houver atrasos dos serviços, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- (f) Demais hipóteses previstas em Leis e Regulamentos aplicáveis.

XXII – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

XXIII – DAS ALTERAÇÕES

23.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou AOPOSTILAMENTOS, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alteração nos projetos, nas especificações técnicas nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e feitos de direito.

Parágrafo Único: Desde que não houve impugnação do instrumento convocatório e do contrato o CONTRATADO concorda expressamente que a adequação do projeto básico, em face de alterações contratuais provenientes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas especificações e memoriais, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do do art. 30 do Regulamento de Licitações do SENAI/SESI.

XXIV DO CONHECIMENTO DAS PARTES

24.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo deste Contrato, do Edital que lhe deu causa seus modelos e anexos, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento.

XIV – FORO

Para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**, fica nomeado o Foro da Comarca de Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presente de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista, RR, / / .

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente da FIER

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº: _____

2. Nome: _____ CPF nº: _____

ANEXO IX

**(MODELO PARA SER UTILIZADO)
(papel timbrado da empresa)**

CARTA – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

(local), (dia) de (mês) e (ano)

Ref: Edital de Concorrência nº 001/2023 – Processo 001/2023

Prezados Senhores.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços de **REFORMA DA SEDE, ANEXO E GUARITA DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE RORAIMA** localizada na Av. Benjamin constant, 876, Centro, Boa Vista / Roraima, conforme especificado neste Termo de Referência.

Propomos executar o objeto acima referido de acordo com as especificações e condições do Edital de Concorrência, do Contrato, dos Projetos, das Especificações Técnicas, do Memorial Descritivo e demais documentos integrantes desta Licitação, pelo preço global de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**, sendo que R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)** correspondente a Mão de obra e R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)** correspondente a materiais, máquinas, veículos e equipamentos.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço à Comissão de Licitação.

Declaramos finalmente, que concordamos com todas as condições jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras estabelecidas no Edital e demais documentos de licitação.

Atenciosamente,

(Carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal pelo proponente)

OBS: A LICITANTE DEVERÁ ESPECIFICAR QUAL (AIS) LOTE (S) PRETENDE CONCORRER.

ANEXO X

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO
INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A Federação das Indústrias do Estado de Roraima

Concorrência nº. xxx/2023 – FIER
Processo nº xxx/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no subitem _____, do Edital de Concorrência nº ___/2023, indicamos nominalmente o (s) profissional (is) abaixo qualificado(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado, que irá (ao) compor a Equipe Técnica para execução do objeto de que trata o Edital supramencionado.

Equipe Técnica:

1 – (NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL) – (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL);

NOME COMPLETO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO PROFISSIONAL

A Federação das Indústrias do Estado de Roraima

Concorrência nº. xxx/2023 – FIER
Processo nº xxx/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no subitem _____, do Edital de Concorrência nº ____/2023 DECLARO formalmente que, aceito minha indicação para compor a equipe técnica da empresa (nome da empresa – CNPJ nº _____), para execução do objeto da licitação supramencionada, e que estarei disponível para este fim.

NOME COMPLETO
PROFISSÃO
MATRÍCULA PROFISSIONAL
CPF Nº

ANEXO XIII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

A Federação das Indústrias do Estado de Roraima

Concorrência nº. xxx/2023 – FIER
Processo nº xxx/2023

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no subitem 4.2.4.7, do Edital de Concorrência nº xxx/2023, DECLARO formalmente a indicação do PREPOSTO de nível superior ou equivalente reconhecido pelo CREA, o (a) Senhor (a) _____ (profissão), (nº CREA), onde o mesmo permanecerá em tempo integral nas obras e ser o contato entre a Contratada e o Contratante.

Boa Vista – RR___ de _____ de 2023

NOME COMPLETO
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº

ANEXO XIV

(ARQUIVOS ESPECÍFICOS PARA SEREM SALVOS EM DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DE DADOS JUNTO A CPL DO SISTEMA FIER)